



Materia Legislativa - 30/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei do
Legislativo
Data: 7 de Julho de 2025
Ementa: DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA AO
CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA DE

Lido em

07 JUL 2025

JPF:

PROJETO DE LEI Nº 030/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE
ALTA FLORESTA- COMSEP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 19 AGO 2025
na Sessão ORDINARIA

AUTORIA: Vereadores Darli Luciano Silva, Darlan
Trindade Carvalho, Silvino Carlos Pires Pereira (Dida
Pires), Francisco Ailton dos Santos e Oslen Dias dos
Santos (Tuti).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com caráter propositivo e avaliador das políticas públicas, formado por um colegiado permanente, de participação e integração comunitária e governamental, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Travessa Álvaro Teixeira Costa, N° 50, Canteiro Central, Centro, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o nº 53.134.777/0001-05.

Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 3 de julho 2025.

Darli Luciano Silva
Vereador

Darlan Trindade Carvalho
Vereador

Francisco Ailton dos Santos
Vereador

Silvino Carlos Pires Pereira
Vereador (Dida Pires)

Oslen Dias dos Santos
Vereador



Materia Legislativa - 30/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei do
Legislativo
Data: 7 de Julho de 2025
Ementa: DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA AO
CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA DE

Lido em

07/JUL/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 14 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

27 de 18 AGO 2025

Egrégia Câmara,

JUSTIFICATIVA

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE LEI Nº 030/2025, de nossa autoria, que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA- COMSEP** com o seguinte pronunciamento:

O presente Projeto de Lei visa declarar de utilidade pública o Conselho Municipal de Segurança Pública de Alta Floresta – COMSEP, nos termos da Lei Municipal nº 2.447, de 18 de abril de 2018, especialmente com base no artigo 1º, §2º, que prevê a possibilidade de declaração de utilidade pública em caráter excepcional, quando reconhecida a relevância social e o interesse público das atividades desempenhadas pela entidade.

Embora o COMSEP ainda não tenha completado o prazo de dois anos de constituição formal, conforme estabelecido no caput do artigo 1º da referida legislação, a excepcionalidade de sua atuação justifica plenamente o reconhecimento antecipado de sua utilidade pública. O §2º do mesmo artigo permite expressamente tal declaração, quando houver justificativa fundamentada quanto à importância estratégica da entidade para o município.

O COMSEP tem atuado de maneira proativa e integrada junto às forças de segurança e à sociedade civil, promovendo o fortalecimento da segurança pública por meio de ações articuladas, diagnóstico de demandas locais, incentivo à cultura de paz e proposição de soluções efetivas para a prevenção e o enfrentamento da criminalidade. Sua criação atendeu a uma demanda histórica do município, diante dos desafios crescentes na área da segurança.

Além disso, a formalização de sua utilidade pública permitirá que o COMSEP tenha acesso a convênios, parcerias e recursos públicos ou privados, condição essencial para o pleno funcionamento e desenvolvimento de suas atividades. Trata-se, portanto, de medida estratégica para consolidar políticas públicas de segurança cidadã em Alta Floresta, com base na participação social, no controle democrático e na cooperação entre os setores público e comunitário.

Assim, diante da relevância social incontestável do COMSEP e amparado na excepcionalidade prevista legalmente, solicita-se o apoio dos nobres vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PODER LEGISLATIVO



Materia Legislativa - 30/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei do
Legislativo
Data: 7 de Julho de 2025
Ementa: DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA AO
CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA DE

Lido em

07 JUL 2025

[Signature]

para a aprovação desta propositura, em benefício da segurança e da tranquilidade
da população de Alta Floresta.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 3 de julho 2025.

[Signature]
Darli Luciano Silva
Vereador

[Signature]
Darlan Trindade Carvalho
Vereador

[Signature]
Francisco Ailton dos Santos
Vereador

[Signature]
Silvino Carlos Pires Pereira
Vereador (Dida Pires)

[Signature]
Oslen Dias dos Santos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em *[Signature]* discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

[Signature] de 17 AGO 2025

[Signature] Mesa Diretora



COMSEP

Conselho Municipal de Segurança Pública
Alta Floresta - MT

Alta Floresta - MT, 01 de julho de 2025.

Ofício nº 024/2025

Ao
1º Secretário da Câmara Municipal de Alta Floresta
Vereador **Darli Luciano Silva**

CÂMARA MUNICIPAL
Recibido 02/07/25.
Horas 08h:51m
Secretaria de Exp. Ata. e Protocolo
[Signature]

Assunto: Solicitação de Declaração de Utilidade Pública por Excepcionalidade – Conselho Municipal de Segurança Pública de Alta Floresta

Senhor Vereador,

O Conselho Municipal de Segurança Pública de Alta Floresta (COMSEP-AF), entidade civil sem fins lucrativos, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no **Art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.447, de 12 de junho de 2018**, solicitar a **declaração de utilidade pública por excepcionalidade**, mesmo antes de completado o período de dois anos de sua constituição legal.

A Lei nº 2.447/2018, em seu artigo 1º, assim dispõe:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a declarar de utilidade pública as entidades que preencham os requisitos legais exigidos por esta Lei.
§ 2º - Em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada, poderá ser reconhecida a utilidade pública de entidade com menos de 02 (dois) anos de constituição legal.

Neste sentido, justificamos a excepcionalidade com base na **relevância imediata e estratégica da atuação do Conselho**, especialmente no apoio às políticas públicas de segurança, prevenção da violência e fortalecimento da relação entre sociedade civil e órgãos de segurança pública locais.

Desde sua recente constituição, o COMSEP-AF tem desempenhado papel ativo junto às forças de segurança e à comunidade, promovendo reuniões, campanhas educativas e articulações interinstitucionais que demonstram a necessidade urgente de reconhecimento oficial como entidade de utilidade pública para fins de acesso a parcerias e recursos.



Ressaltamos que a atuação do COMSEP-AF atende ao interesse público, à promoção da paz social e à melhoria direta da qualidade de vida da população de Alta Floresta, o que justifica, sob todos os aspectos legais e sociais, a **declaração de utilidade pública por excepcionalidade**.

Na expectativa de contarmos com a sensibilidade e o apoio deste Poder Legislativo, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e envio de documentação complementar que se fizer necessária.

Atenciosamente,

EDER LUCIANO
CORDEIRO DE
SOUZA:9229068
0125

Assinado de forma
digital por EDER
LUCIANO CORDEIRO DE
SOUZA:92290680125
Dados: 2025.07.02
08:02:42 -04'00'

Eder Luciano Cordeiro de Souza
Presidente do COMSEP/AF



COMSEP
Conselho Municipal de Segurança Pública
Alta Floresta - MT



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL – COMSEP

Ao sete dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 09h10 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, no endereço quartel do Corpo de Bombeiros Militar, localizado na Avenida Perimetral Rogério Silva, nº 3251, Setor B, no município de Alta Floresta – MT reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): Lauriano Antônio Barella, brasileiro, Contador, casado, portador do CPF: 968.070.679-68, residente e domiciliado na Avenida Nova Floresta, nº 293 – Bairro Nova Floresta, nesta cidade e Município Alta Floresta, Hernande Ferreira Gomes, brasileiro, casado, portador do CPF: 992.892.291-87, Agente de trânsito (Servidor Público Municipal) residente e domiciliado na Rodovia MT 325, nº 386 – Universitário, nesta cidade e Município Alta Floresta, Thalita Ferreira da Silva Mattos, brasileira, casada, portadora do CPF: 990.154.121-20, contadora, residente e domiciliada na Rua Manoel Matos Coelho, nº85, Casa 06, Condomínio Maanaim, nesta cidade e município de Alta Floresta, Leandro Felix de Lira, brasileiro, Advogado, convivente, portador do CPF: 021.365.211-01, residente e domiciliado na Avenida Ludovico da Riva Neto n 1776, centro, nesta cidade e Município Alta Floresta, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o senhor **Lauriano Antônio Barella**, que escolheu a mim **Leandro Felix de Lira** para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, sendo o objetivo do Conselho Municipal de Segurança Pública ser um órgão consultivo, com caráter propositivo e avaliador das políticas públicas de segurança realizadas no âmbito do Município de Alta Floresta, na busca de alternativas para aperfeiçoar a segurança e a prevenção à violência urbana. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por

Hernandes

M

1

EM BRANCO



EM BRANCO



COMSEP

Conselho Municipal de Segurança Pública
Alta Floresta - MT



unanimidade, da seguinte forma: Travessa Alvorô Teixeira Costa, nº 50, Canteiro Municipal, Quadra 001, Lote AC 1ª, Edifício: Paço Municipal, Alta Floresta – MT, CEP 78.580-000. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: Presidente: Lauriano Antônio Barella, brasileiro, Contador, casado, portador do CPF: 968.070.679-68 e CRC 008811/O-7, residente e domiciliado na Avenida Nova Floresta, nº 293 – Bairro Nova Floresta, nesta cidade e Município Alta Floresta. Vice-presidente: Hernande Ferreira Gomes, brasileiro, casado, portador do CPF: 992.892.291-87 e RG 1349565-8 SSP/MT, Agente de trânsito (Servidor Público Municipal) residente e domiciliado na Rodovia MT 325, nº 386 – Universitário, nesta cidade e Município Alta Floresta. Secretário: Leandro Felix de Lira, brasileiro, Advogado, convivente, portador do CPF: 021.365.211-01 e OAB 1918381/0, residente e domiciliado na Avenida Ludovico da Riva Neto n 1776, centro, nesta cidade e Município Alta Floresta, Tesoureira: Thalita Ferreira da Silva Mattos, brasileira, casada, portadora do CPF: 990.154.121-20 e RG 1512059-7, contadora, residente e domiciliada na Rua Manoel Matos Coelho, nº85, Casa 06, Condomínio Maanaim, nesta cidade e município de Alta Floresta E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 07 de julho de 2023 à 05 de janeiro de 2024, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente

Hernande

EM BRANCO



EM BRANCO



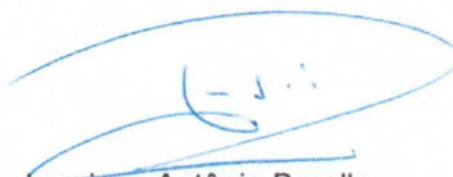
COMSEP

Conselho Municipal de Segurança Pública
Alta Floresta - MT

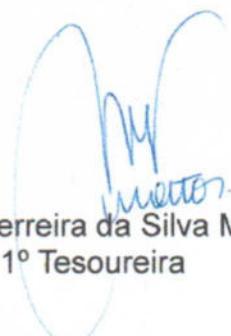
2º Serviço Notarial e Registrável
2º Ofício
ALTA FLORESTA MATO GROSSO

segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Alta Floresta – MT, 07 de julho de 2023



Lauriano Antônio Barella
Presidente


Hernandes Ferreira Gomes
Vice-Presidente
Leandro Feliz de Lira
1º Secretário
Leandro Feliz de Lira
OAB/MT 24.837/0
Thalita Ferreira da Silva Mattos
1º Tesoureira

EM BRANCO



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.134.777/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/2023
NOME EMPRESARIAL CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA DE ALTA FLORESTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO TV ALVARO TEIXEIRA COSTA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.580-000	BAIRRO/DISTRITO CANTEIRO CENTRAL	MUNICÍPIO ALTA FLORESTA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLORESTACONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 9203-8000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2023	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2025 às 11:47:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



COMSEP

Conselho Municipal de Segurança Pública
Alta Floresta - MT

2º Serviço Notarial
Alta Floresta - Mato Grosso
2º Ofício

ESTATUTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA – COMSEP/AF

DA FINALIDADE, DOS OBJETIVOS E DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

- Art. 1º.** O Conselho Municipal de Segurança Pública de Alta Floresta, criado pela Lei n.º 2.656 de 18 de agosto de 2021 é um colegiado, permanente, de participação e integração comunitária e governamental, considerando todas as esferas dos poderes públicos. Entidade civil de direito privado, **sem fins lucrativos**, tem por finalidade colaborar nas atividades e manutenção da Ordem Pública, no âmbito municipal.
- Art. 2º.** O Conselho Municipal de Segurança Pública é órgão consultivo, com caráter propositivo e avaliador das políticas públicas de segurança realizadas no âmbito do **Município de Alta Floresta**, na busca de alternativas para aperfeiçoar a segurança e a prevenção à violência urbana, e tem como **duração por tempo indeterminado**.
- Art. 3º.** As deliberações do Conselho Municipal de Segurança Pública ficam sujeitas à homologação do Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

- Art. 4º.** São objetivos do Conselho Municipal de Segurança Pública de Alta Floresta – COMSEP:
- I. Zelar pela atuação harmônica dos Órgãos de Segurança Pública;
 - II. Canalizar as aspirações da comunidade de forma que os integrantes da Secretaria de Segurança Pública possam maximizar sua atuação em defesa da comunidade;
 - III. Desenvolver, na estrutura operacional das Polícias, a mentalidade de uma Polícia Preventiva e Investigativa, investindo na criação de um modelo próprio, futurista e dinâmico na execução do Policiamento preventivo e, a partir de informações, superar suas necessidades e expectativas;
 - IV. Promover a integração contínua entre o cidadão-cliente e o cidadão-policial, incentivando o bom relacionamento da comunidade e suas lideranças com os

EM BRANCO



EM BRANCO



COMSEP

Conselho Municipal de Segurança Pública
Alta Floresta - MT



componentes da Secretaria de Segurança Pública local, em busca de um desempenho profissional mais seguro, facilitado pelo melhor e mais completo conhecimento da população e do local de atuação;

V. Incentivar a implantação de uma mentalidade gerencial mais moderna e de maior dinamicidade nos serviços de polícia preventiva e investigativa;

VI. Amadurecer a mentalidade participativa dos diversos segmentos organizados da sociedade nos assuntos de segurança pública, devendo as Polícias dar a devida proteção contra retaliações por parte daqueles que se posicionarem a margem da lei;

VII. Promover a integração entre os segmentos organizados da sociedade e os órgãos responsáveis pelo sistema de Segurança Pública.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º. São órgãos da administração do Conselho:

I - Diretoria;

II - Conselho Fiscal;

III - Assembleia Geral;

IV - Coordenadores de bairros, que serão os presidentes ou seus representantes das Associações, Clubes de Serviços, Escolas da rede de ensino pública e particular, igrejas, e entidades e ou órgãos que se constituem da sociedade organizada, já existente e outros que vierem a ser legalmente constituído

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. O Conselho Municipal de Segurança Pública será constituído pelos seguintes órgãos e entidades:

I – um representante do Poder Executivo;

II – um representante do Poder Legislativo;

III – um representante da Polícia Militar;

IV – um representante da Polícia Judiciária Civil;

V – um representante do Corpo de Bombeiros Militar;

VI – um representante da Politec;

Hernandes



- (066) 3512-3100 - COMSEPAF@GMAIL.COM - Rua Valfredo José de Santana, 313 - CEP: 78.580-000

EM BRANCO



EM BRANCO



COMSEP

Conselho Municipal de Segurança Pública
Alta Floresta - MT



- VII – um representante do Sistema Prisional;
- VIII – um representante do Ministério Público;
- IX – um representante do Poder Judiciário;
- X – um representante do Detran;
- XI – um representante da Marinha;
- XII – um representante da Guarda de Trânsito;
- XIII – um representante do Conselho Tutelar;
- XIV – um representante de Clubes de Serviços;
- XV – pelo Secretário Executivo GGIM;
- XVI – um representante da Defensoria Pública;
- XVII – um representante da Subseção da OAB;
- XVIII – um representante das Lojas Maçônicas;
- XIX – um representante da Igreja Católica;
- XX – um representante das Igrejas Evangélicas;
- XXI – um representante de associações comunitárias ou bairros, constituídas há pelo menos dois anos;
- XXII – um representante do CODAM.

§ 1º O Poder Judiciário, o Ministério Público Estadual e Federal, e a Câmara de Vereadores serão convidados a participar, permanentemente, das atividades do Conselho.

§ 2º Os conselheiros serão nomeados pelo através da votação pelos demais conselheiros ativos, mediante pedido da instituição interessada.

§ 3º Para ingresso de novos membros no Conselho Municipal de segurança Pública de Alta Floresta, a instituição deve ter pelo menos 2 anos de constituição e ser aprovado pela maioria dos Conselheiros presentes no momento da votação.

Art. 7º. Cada órgão ou entidade integrante do Conselho Municipal de Segurança Pública deverá indicar um representante titular e um suplente.

Parágrafo único. O suplente deverá substituir ao titular quando este estiver ausente, incorporando, nesta ocasião, todos os direitos do titular, inclusive o de votar.



– (066) 3512-3100 – COMSEPAF@GMAIL.COM – Rua Valfredo José de Santana, 313 - CEP: 78.580-000

EM BRANCO



EM BRANCO



CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. A organização do Conselho Municipal de Segurança Pública compõe-se da diretoria e dos grupos de trabalho temáticos transitórios ou permanentes.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Segurança Pública deverá eleger uma mesa diretora que terá a incumbência de dirigir suas atividades, por decisão da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º A escolha deverá ocorrer, preferencialmente, na primeira reunião ordinária após a composição do Conselho.

§ 2º A mesa diretora será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um secretário titular e um suplente e um tesoureiro e um suplente.

§ 3º Todos os membros titulares são candidatos natos.

§ 4º Os Conselheiros candidatos deverão apresentar-se, com tempo estipulado para este fim, na reunião designada para a escolha, admitindo-se a apresentação de chapas.

§ 5º A votação será aberta, exceto se houver solicitação de votação secreta, até a reunião plenária anterior designada para a escolha.

§ 6º É vedado o voto por procuração.

§ 7º Em caso de empate, será feita nova votação entre os candidatos empatados.

§ 8º O mandato da mesa-diretora será de 1 (um) ano, admitindo-se uma recondução por igual período.

Art. 10º. São atribuições da mesa-diretora, além da já mencionada no "caput" do artigo anterior:

I - promover o cumprimento deste Estatuto pelos integrantes do Conselho Municipal de Segurança Pública;

II - possibilitar, com o apoio da Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança, ações voltadas a segurança pública;

III – encaminhar sugestões e reivindicações de entidades e da comunidade aos órgãos que compõem o sistema de proteção social e de segurança pública;



EM BRANCO



EM BRANCO



COMSEP

Conselho Municipal de Segurança Pública
Alta Floresta - MT

2º Serviço Notarial e Registratal
2º Ofício
ALTA FLORESTA / MATO GROSSO



IV - encaminhar junto ao Município as demandas relacionadas às políticas públicas de competência do Conselho;

V – submeter as matérias à apreciação, discussão e votação, colhendo os votos, proclamando o resultado e determinando os encaminhamentos;

VI – estimular as formas colegiadas de ação para cumprir as atribuições do Conselho;

VII – convocar as reuniões plenária e extraordinária.

Art. 11. São atribuições do Presidente:

I – coordenar as reuniões do Conselho Municipal de Segurança Pública;

II - formalizar, com o apoio da Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana e segurança, grupos de trabalho ou temáticos, transitórios ou permanentes;

III – firmar a correspondência e a documentação oficial emitida pelo Conselho;

IV - Assinar abertura de Conta Corrente junto a instituições financeiras e desenvolver os trâmites necessários de movimentações financeiras em conjunto com o tesoureiro.

V- Representar o ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente sempre que se fizer necessário.

VI - Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, segundo pauta definida e observado o modelo padronizado pela Gerência dos Conselhos Comunitários de Segurança, zelando pela ordem, civilidade, polidez e educação;

VII- Fixar e difundir o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho estipulando data, horário e local, no início de cada exercício;

VIII- Enquadrar o Conselho nas exigências legais e tributárias nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

IX- Autorizar o pagamento de despesas do Conselho após prévia autorização realizada em reunião deliberativa;

X- Assinar em conjunto com o Tesoureiro cheques ou outro meio de pagamento regularmente utilizado pelo sistema bancário;

XI- Assinar em conjunto com o Secretário as atas de reunião.

XII- Apresentar anualmente e no início de cada exercício a descrição das atividades do Conselho;

XIII- Convocar as reuniões extraordinárias sempre que se fizerem necessárias;

XIV- Representar o Conselho em atos oficiais e em reuniões com a comunidade



EM BRANCO



EM BRANCO



COMSEP

Conselho Municipal de Segurança Pública
Alta Floresta - MT



inclusive prestando esclarecimentos sobre questões relacionadas ao conselho;

XV- Apresentar às autoridades competentes as sugestões e reivindicações da comunidade previamente discutidas nas reuniões deliberativas do Conselho;

XVI- Preservar a ética e o respeito entre todos os membros do Conselho e pessoas da comunidade;

XVII- Promover, quando se fizer necessário, o aprimoramento técnico dos membros do Conselho, inclusive convidando palestrantes e outros profissionais de notório saber.

Art. 12. São atribuições do Vice-Presidente:

I – realizar as atribuições do Presidente na ausência deste;

II – apoiar o Presidente na condução dos trabalhos do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP.

III - Assessorar o Presidente, executar as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos

Art. 13. São atribuições do Secretário titular:

I - secretariar a mesa-diretora e colaborar com os demais membros do Conselho Municipal de Segurança Pública em todos os assuntos, conforme solicitação, inclusive em atividades fora das reuniões plenárias;

II - acompanhar o andamento dos grupos de trabalho e temáticos permanentes e Transitórios formados pelo Conselho Municipal de Segurança Pública;

III - responder e supervisionar a elaboração das atas das reuniões, organização e guarda dos documentos;

IV - providenciar a remessa das atas das reuniões a todos os membros;

V – colaborar na convocação e na divulgação das reuniões e dos eventos do Conselho Municipal de Segurança Pública;

VI - zelar pelo bom andamento e cumprimento das resoluções das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Pública;

VII- apoiar à mesa-diretora na elaboração das atas das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Segurança Pública;

VIII- encaminhar ofícios e resoluções do Conselho Municipal de Segurança Pública;

IX– organizar e guardar os documentos do Conselho Municipal de Segurança



- (066) 3512-3100 - COMSEPAF@GMAIL.COM - Rua Valfredo José de Santana, 313 - CEP: 78.580-000

EM BRANCO



EM BRANCO



COMSEP

Conselho Municipal de Segurança Pública
Alta Floresta - MT



Pública;

X – convocar os Conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Pública;

XI – encaminhar as correspondências recebidas;

XII – encaminhar as deliberações do Conselho Municipal de Segurança Pública para publicação.

Art. 14 - São atribuições do Secretário Suplente:

I – substituir o Secretário Titular na ausência deste;

II – apoiar a mesa-diretora nos trabalhos do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 15 - São atribuições do Secretário tesoureiro:

I - manter sob seu controle todos os recursos financeiros e zelar pelo patrimônio da Entidade;

II - apresentar à Diretoria, os balancetes mensais, balanço anual, relatórios financeiros com documentos anexos e balanço do fim de mandato;

III - realizar operações bancárias em conjunto com o Presidente, receber e efetuar todos os pagamentos;

IV - manter sob sua guarda os Livros Contábeis e Documentos da Tesouraria e Escrituração em dia;

CAPÍTULO VI **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 16. O Conselho Municipal de Segurança Pública reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês, em caráter ordinário.

Parágrafo único. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias em função da ocorrência de fatos relevantes, por convocação da mesa diretora ou por manifestação da maioria dos membros do Conselho.

Art. 17. Os trabalhos das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Segurança Pública serão abertos, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos conselheiros e, em segunda chamada, quinze minutos após, com qualquer quórum.

Parágrafo único. A presença do Conselheiro Suplente, devidamente indicado, justifica a ausência do titular.

- (066) 3512-3100 - COMSEPAF@GMAIL.COM - Rua Valfredo José de Santana, 313 - CEP: 78.580-000

EM BRANCO



EM BRANCO



COMSEP

Conselho Municipal de Segurança Pública
Alta Floresta - MT

2º Serviço Notarial e Registral
2º Ofício
ALTA FLORESTA MATO GROSSO

Art. 18. As faltas deverão ser justificadas à mesa diretora ou à Secretaria Executiva, em até 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião.

Art. 19. As reuniões do Conselho desenvolver-se-ão da seguinte forma:

- I – instalação da mesa diretora dos trabalhos;
- II – leitura da ata anterior e aprovação;
- III – informes (comunicação dos conselheiros);
- IV – apresentação dos pontos da pauta da reunião;
- V – discussão dos pontos de pauta, votação e encaminhamentos;
- VI – encerramento da reunião.

Parágrafo único. Fica assegurado aos Conselheiros o direito de propor assuntos de pauta, com antecedência prévia de 48 (quarenta e oito horas).

Art. 20. A instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Segurança Pública é a reunião plenária ordinária mensal do Conselho.

Art. 21. As decisões do Conselho Municipal de Segurança Pública serão dadas e registradas sob a forma de pareceres, recomendações, moções, sempre consignadas em ata, que poderão expressar também os votos divergentes, desde que solicitados pelos membros que o proferiram e entregues por escrito até o término da reunião.

CAPITULO V

DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS, APLICACAO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO COMSEP

Art. 22. A fonte de recursos financeiros do COMSEP será composta por verbas subsidiadas, convênios, promoções e doações voluntárias, oriundas de pessoas físicas e jurídicas patrocinadoras, estando apto para receber recursos do Ministério Público, Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário.

- I. O Conselho deverá apresentar e publicar balancetes mensais e o balanço anual;
- II. Será facultado ao Conselho contratar serviços de contadaria para controle das finanças e do patrimônio.
- III. O COMSEP deverá ter um fundo público, criado pela prefeitura municipal, com CNPJ e contas próprias para recebimento de recursos de públicos da esfera municipal, estadual ou federal, emendas parlamentares entre outros.
- IV. O COMSEP terá um CNPJ próprio, com contas bancárias próprias, para



Fernandes

6-s.i

EM BRANCO



EM BRANCO



COMSEP

Conselho Municipal de Segurança Pública
Alta Floresta - MT



recebimento das fontes de recursos.

Art. 23. Os recursos captados deverão ser administrados em observância aos preceitos básicos de segurança, liquidez e rentabilidade destinando-se a:

- I. Custear ações em conformidade com os objetivos específicos previstos na legislação do COMSEP e as instituições de segurança pública locais;
- II. Custear despesas administrativas e de manutenção das atividades do Conselho;
- III. Constituir fundo de reserva para atendimento de demandas futuras ou emergenciais

§ 1º - Os recursos financeiros do Conselho deverão ser obrigatoriamente depositados em conta corrente e/ou de poupança de instituição financeira pública ou privada autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º - Toda a movimentação de recursos financeiros do Conselho deverá estar consignada em relatório analítico que será objeto de prestação de contas do exercício.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Este Estatuto poderá ser alterado em reunião plenária convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º As propostas de alterações somente serão acolhidas desde que sejam aprovadas por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes.

§ 2º Os casos omissos neste Regimento Interno deverão ser objeto de deliberação pelo Colegiado do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 25. Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação. Em caso de dissolução do Conselho, seu patrimônio e bens serão revertidos a entidades e afins.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26. Compete a Assembleia Geral:

I- Apreciar anualmente:



- (066) 3512-3100 - COMSEPAF@GMAIL.COM - Rua Valfredo José de Santana, 313 - CEP: 78.580-000

EM BRANCO



EM BRANCO



COMSEP

Conselho Municipal de Segurança Pública
Alta Floresta - MT

2º Serviço Notarial e Registrarial
2º Ofício
ALTA FLORESTA MATO GROSSO



a) A prestação de contas da diretoria;

b) O plano de contas da diretoria

c) Aprovar orçamentos

II- Referendar a indicação da Diretoria;

III- Aprovar ou reformar os Estatutos;

IV- Deliberar soberanamente a respeito dos assuntos submetidos a sua apreciação:

V- Dissolver Conselho, pela decisão, de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 27. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Anualmente, para apreciar a prestação de contas e o plano de contas da Diretoria;

II- Extraordinariamente, por convocação do Conselho Deliberativo e fiscal ou por solicitação de pelo menos 1/5 (um quinto) dos membros do Conselho, mediante representação à Diretoria,

Parágrafo único - A Assembleia Geral se reunirá com a presença de pelo menos 1/5 (um quinto) dos integrantes do Conselho, em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda convocação, da qual se dará novamente ciência aos seus integrantes

Art. 28. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos presentes.

Parágrafo único - Não será admitido voto por procuração

CAPITULO VIII DO PATRIMÔNIO E RECURSO

Art. 29. O patrimônio do Conselho será constituído de:

- I- Bens e direitos adquiridos ou incorporados na forma da lei;
- II- Doações, legados e heranças que lhe forem destinados

Art. 30. Constituem recursos do Conselho:

- I. Dotação orçamentária;
- II. Contribuições, auxílios ou subvenções da União, do Estado ou do Município;
- III. Donativos ou transferências de entidades, empresas, pessoas físicas ou jurídicas.
- IV. Os provenientes de atividades ou campanhas realizadas



- (066) 3512-3100 - COMSEPAF@GMAIL.COM - Rua Valfredo José de Santana, 313 - CEP: 78.580-000

EM BRANCO



EM BRANCO



COMSEP

Conselho Municipal de Segurança Pública
Alta Floresta - MT



Art. 31. Os recursos a que se refere o artigo anterior serão depositados em conta bancária especial, movimentada exclusivamente por cheque bancário nominal ao favorecido, firmado conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro ou seus substitutos legais. E obrigatória a identificação de contribuintes.

Art. 32. Os integrantes do Conselho não responderão solidária nem subsidiariamente por atos da diretoria ou obrigações por ela assumidas



Alta Floresta – MT, 07 de julho de 2023

DIRETORIA:

Lauriano Antônio Barella

Presidente

Hernandes Ferreira Gomes

Hernandes Ferreira Gomes

Vice-Presidente

Leandro Feliz de Lira

1º Secretário

Leandro Feliz de Lira

OAB/MT 24.837/O

Thalita Ferreira da Silva Mattos

1º Tesoureira



- (066) 3512-3100 - COMSEPAF@GMAIL.COM - Rua Valfredo José de Santana, 313 - CEP: 78.580-000

EM BRANCO



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ALTA FLORESTA – MATO GROSSO

C E R T I DÃO



CERTIFICO E DOU FÉ que revendo neste Cartório do 2º Ofício, os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, verifiquei que no Livro de nº A/05, às folhas 089, em data de 03 de outubro de 2023, consta o registro de nº **981 (NOVECENTOS E OITENTA E UM)**, da “**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA – COMSEP/AF**”. Emolumentos: R\$ 128,00//....

ALTA FLORESTA/MT, 03 de outubro de 2023.

Bel. CELSO LUIZ CUNHA
Oficial Substituto



EM BRANCO



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA DE ALTA FLORESTA
CNPJ: 53.134.777/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:50 do dia 28/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2025.

Código de controle da certidão: **EBCA.067C.A1A6.56AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COMSEP

Conselho Municipal de Segurança Pública
Alta Floresta - MT



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL – COMSEP CNPJ 53.134.777/0001-05

Ata de aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria do Conselho De Segurança Pública Municipal – COMSEP, CNPJ 53.134.777/0001-05.

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os abaixo assinados, na rua Travessa Álvaro Teixeira Costa n.º 50, nesta cidade de Alta Floresta, MT. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o sr. **EDER LUCIANO CORDEIRA DE SOUZA**. Para secretariá-lo foi indicado o sra. **ELIANE SANTANA**. Logo a seguir, o sr. presidente solicitou ao sra. secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ovidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 1 (um) ano, e que ficaram assim constituídos: Presidente: **EDER LUCIANO CORDEIRA DE SOUZA**; Vice-Presidente: **LAURIANO ANTONIO BARELLA**; Primeiro Secretário: **ELIANE SANTANA**; Segundo Secretário: **LEANDRO FELIX DE LIRA**; Primeiro Tesoureiro: **ANDRE AWE PALHETA**; Segundo Tesoureiro: **APARECIDA SCATAMBULI SICUTO**. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Alta Floresta – MT, 03 de abril de 2024.

Eder Luciano Cordeira De Souza
Presidente

EM BRANCO



EM BRANCO



COMSEP

Conselho Municipal de Segurança Pública

Alta Floresta - MT

Lauriano Antônio Barella
Vice-Presidente


Eliane Santana
1º Secretário


Leandro Felix De Lira
2º Secretário


Andre Awe Palheta
1º Tesoureiro


Aparecida Scatambuli Sicuto
2º Tesoureiro

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 103, 8



CFG 28947 R\$ 67,30

 Selo de Controle Digital
Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

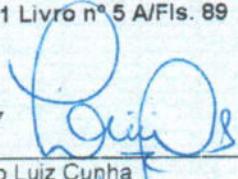
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Registro nº 981 Livro nº 5 A/Fls. 89

Averbação nº 01
Data: 18/11/2024
ATA AG 03/04/24
Selo Digital: CFG 28947




Celso Luiz Cunha
Oficial Interino
Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Escrevente Autorizada

EM BRANCO



EM BRANCO



COMSEP

Conselho Municipal de Segurança Pública
Alta Floresta - MT



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL – COMSEP CNPJ 53.134.777/0001-05

Ata de aprovação de eleição e posse da diretoria do Conselho de Segurança Pública Municipal – COMSEP, CNPJ: 53.134.777/0001-05

Aos vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os abaixo assinados, na Avenida Perimetral Aux, Av. Ns Oeste, 77 - Centro, nesta cidade de Alta Floresta, MT. Iniciou a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. Eder Luciano Cordeiro de Souza. Dando-se os prosseguimentos aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se a eleição e posse da Diretoria do Conselho, terão mandato de 1 (um) ano, e que ficaram assim constituídos: PRESIDENTE: Eder Luciano Cordeiro de Souza; VICE PRESIDENTE: Lauriano Antônio Barella; 1 SECRETARIA: Vilma Julião da Costa; 2 SECRETARIO: Dr. Elson Cristóvão Rocha; 1 TESOUREIRO: Leandro Soares Cordeiro; 2 TESOUREIRA: Aparecida Scatambuli Sicuto. Nada mais havendo tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes que serão considerados fundadores.

Alta Floresta – MT 23/01/2025


Eder Luciano Cordeiro de Souza
Presidente do COMSEP/AF


Lauriano Antônio Barella
VICE PRESIDENTE

EM BRANCO



EM BRANCO



COMSEP

Conselho Municipal de Segurança Pública
Alta Floresta - MT



Vilma Julião da Costa
1 SECRETARIA

Dr. Elson Cristóvão Rocha
2 SECRETARIO

Leandro Soares Cordeiro
1 TESOUREIRO

Aparecida Scatambuli Sicuto
2 TESOUREIRA

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro

Av. Arineto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 103



CIH 91683 RS 39.10

Selo de Controle Digital

Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro

Av. Arineto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Registro nº 981 Livro nº 5 A/Fls. 89

Averbação nº 02

Data 26/05/2025

ATA 23/01/25

Selo Digital: CIH 91683

Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos
Esc. Autorizada

www.tjmt.jus.br/selos



2º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro

Av. Arineto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. *****

Selo Digital CIH 93007

Cód.: 06 Valor R\$ 4,25

Atend: MARIA

Alta Floresta - MT 29 de maio de 2025

Bruna Fernanda Loti Sanches
Esc. Autorizada

Bel. Rozane de Souza Lima
Escrevente Autorizada



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO